



# **Instalação de sirenes na zona de autossalvamento das barragens de rejeitos para mineração**



## CONTENCIOSO ESTRATÉGICO

### DIREITO MINERÁRIO

#### MEMORANDO WFAA 018/2019

### INSTALAÇÃO DE SIRENES NA ZONA DE AUTOSSALVAMENTO DAS BARRAGENS DE REJEITOS PARA MINERAÇÃO.

#### PRIMEIRAS LIMINARES DEFERIDAS.

Os mineradores responsáveis por barragens de mineração que possuam Plano de Ação de Emergência - PAEBM estão obrigados a instalar sistemas de alarme, incluindo sirenes e outros mecanismos de alerta, nas Zonas de Autossalvamento das estruturas até o dia 18/06/2019.

A obrigação foi estabelecida pelo art. 34, XXIII, da Portaria ANM 70.389/2017, que concedeu ao empreendedor o prazo máximo de 24 meses, contados a partir da data do início de vigência da Portaria, para instalação do referido sistema. Considerando que a Portaria entrou em vigor no dia 18/06/2017, 30 dias após a sua publicação, o encerramento do respectivo prazo se dará em 18/06/2019.

Como há critérios técnicos preestabelecidos para definição do local exato das sirenes, em muitos casos, a instalação deverá ocorrer em imóveis de terceiros.

Apesar de o espaço para a instalação desse sistema de alarme ser, na maior parte das vezes, mínimo, as mineradoras vêm enfrentando resistência por parte dos superficiários.

Considerando o prazo curto, não há tempo para requerer e obter a Servidão Mineral administrativa na Agência Nacional de Mineração. A solução, portanto, foi requerer a constituição da Servidão diretamente ao Judiciário, esclarecendo a obrigação legal, a urgência envolvida e o impacto na propriedade privada.

A primeira liminar foi deferida na última sexta-feira (10) mediante depósito judicial do valor pela ocupação do espaço. Até a data do memorando (15.05.2019) havia quatro liminares deferidas.

Nossa equipe do contencioso estratégico está à disposição para fornecer mais detalhes pelos e-mails [ana@williamfreire.com.br](mailto:ana@williamfreire.com.br), [luciana@williamfreire.com.br](mailto:luciana@williamfreire.com.br) e [thiagopassos@williamfreire.com](mailto:thiagopassos@williamfreire.com) ou pelo telefone (31) 3261-7747.



Belo Horizonte - MG  
(31) 3261-7747

Brasília - DF  
(61) 3329-6099



WILLIAM FREIRE  
ADVOGADOS ASSOCIADOS